

Acta da sessão ordinária de 9 de Novembro de 1957

Aos nove dias de Novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, achando-se presente o cidadão, Doutor Ernesto Lourenço Reis, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores António Rodrigues de Oliveira, Severino Severino Lourenço, Agostinho Severino de Brito e José Manoel Gomes dos Santos Junior, pelo primeiro foi declarado aberta a sessão. Lida, aprovada e assinada o acta de sessão anterior, passou-se o seguinte: Foram apresentados e repartidos o seguinte: O Sr. Dr. Rufino Beal, do lugar de Vila Nova, Lucifães, para um prazo de trinta dias, concluir a construção de uma casa de habitação com obras de talhaçaria, em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. Francisco Vicente de Brito, do lugar de Landim, Lucifães, para um prazo de trinta dias, construir um muro de vedação e cercar e constar de duas casas de habitação com obras de talhaçaria, em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. José Soares Beal, do lugar de Vila Nova, Lucifães, para um prazo de oito dias, proceder a obras de talhaçaria e carpintaria, em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. José Virgílio, do lugar de Lote, Lucifães, para um prazo de sessenta dias, cumprir o seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. Augusto dos Milhazes, do lugar de Mourão, H. C. de Seix, para um prazo de noventa dias, proceder a obras de talhaçaria, em seu prédio sito no lugar de Torre de Mourão, frequentar. A informar. O Sr. Dr. Rosa de Amélia Severino de Almeida, do lugar e frequentar de Medil, para um prazo de oito dias, proceder a obras de talhaçaria, em seu prédio sito no seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. Rosa de Amélia Severino de Almeida, do lugar de Seix, frequentar de Seix, para um prazo de noventa dias, construir uma casa de habitação, em seu prédio sito no mesmo lugar. A informar. O Sr. Dr. António Severino de Almeida, do lote de Lote de Seix, para um prazo de noventa dias, cumprir um bloco de três habitações com um pavimento, em seu prédio sito no lugar de Lote de Seix. A informar.

Outro de Abel Non Ferreira de Loto, desta vila, para um prazo de
oitto dias, alargar um portal do seu prédio sito no Rua Dantas bi-
naris do Reis. A impensas. Outro de Aquilio Gonçalves do Santos,
do Boim Alto, para um prazo de noventa dias, proceder a abertura
de um poço, no seu prédio sito no lugar de Trujilhos, desta
vila. A impensas. Outro de Justino de filhos Santo, desta vila,
para um prazo de trinta dias, abrir um poço no seu prédio
sito no lugar de L'Idem. A impensas. Outro Dantas Manuel
Aurelio Volante, desta vila, para um prazo de trinta dias, consertar
um muro e levantar pilaretes, no mesmo praço sito no
seu prédio sito no lugar de L'Idem. A impensas. Outro de Domi-
go de filhos, do lugar de Naperim de L'uro, Solenz, para um prazo
de oitto dias, consertar um chaminé e proceder a obras de talha-
ria, no seu prédio sito no mesmo lugar. A impensas. Outro
de Manuel Manoão, do lugar de Naperim de L'uro, d'os Nape-
rim de Boixo, Solenz, para um prazo de quinquenta dias, reparar
um poço no seu prédio sito no mesmo lugar. A impensas.
Outro de Artur Antônio de Oliveira do lugar de Sincim, Sin-
dico, para um prazo de trinta dias, abrir um poço, no seu prédio
sito no mesmo lugar. A impensas. Outro de Manuel Marques
do Santos, do lugar do Laurel, Sincim de Beuponte, para um
prazo de noventa dias, consertar um canal e uma coimbra no
seu prédio sito no mesmo lugar. A impensas. Outro de João
de filhos Nunes, do lugar de Aron, Sincim de Beuponte, para um
prazo de trinta dias, reconstruir um chaminé e uma parede
de coimbra, do seu prédio sito no mesmo lugar. A impensas. Outro
de Albano Marques de filhos, do lugar de Fumê, Sincim de
Beuponte, para um prazo de trinta dias, abrir um poço, no seu
prédio sito no mesmo lugar. A impensas. Outro de Daniel de
Aristo, do lugar de Fumê, Sincim de Beuponte, para um prazo de
noventa dias, consertar um canal de habitação, no seu prédio
sito no mesmo lugar. A impensas. Outro de Vicente Marques de
Almeida, do lugar de Sincim, Sincim de Beuponte, para um prazo
de oitto dias, ampliar uma coimbra, no seu prédio sito no mesmo
lugar. A impensas. Outro de Manoel de filhos Ferreira, do lugar

Ernesto Soares Reis

do Funchal, Simões de Beapote, por um prazo de noventa dias, reconstruir um case de habitacao, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Manuel Marques Martins, do lugar de Tuedo, Simões de Beapote, por um prazo de noventa dias, construir um case de habitacao, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Manuel Alves de Simões do lugar de Terceira, São Martinho de Jardim, depois licença para ocupar a via publica com depósito de mercancia em dez metros quadrados Air-freem. Outro de Joaquim Rodrigues de Luz, do lugar de Fregues, São Martinho de Jardim, por um prazo de trinta dias, abrir um portão no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de José Maria Matos, do lugar de Vila Lho, São Roque, por um prazo de oito dias, construir um parde-estepo, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Marcos de Oliveira Xari, do lugar de Bustib, São Roque, para um prazo trinta dias, construir um muro de vedação e um cercado, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Joaquim Alves, do lugar de Jarpies, Travessa, para um prazo de noventa dias, construir um muro de vedação, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Manuel de Oliveira Fialto, do lugar de Avelal, 2ll, por um prazo de oito dias, reconstruir um cercado, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Manuel Joaquim Vaz de Silva, do lugar de Sobral, 2ll, por um prazo de trinta dias, reconstruir um muro de vedação no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Evangelista Vaz de Silva, do lugar de Sobral, 2ll, por um prazo de quinquenta dias, retellar a sua casa de habitacao, no seu prédio sito nos mesmos lugares Air-freem. Outro de Arcivaldo Laetaneo Rom, do lugar de Lourençal, bemem, tendo acoberto de construir um case de habitacao, no seu prédio sito nos mesmos lugares, depois para pro depois de feita e competente vistoria lhe seja fornecida a respectiva licença de habitacao. Ao pedido para vistoria. Outro de António Maria Correia de Silva, do lugar de Lepela, Vila Lho, São Roque, tendo acoberto

de consteiras uem cam de habitaco, djo uem ofo ve fale repa-
tica, repes por me de pois de fite e competent vitor. Che reje
fundos e respectos breves de oempres. An pectis por vitoria.
Quito de Norwando Accio Modique, deste nile, partio pardo de Maxi-
miano Gomes de Loto, seu vizinho, que mandou consteiras junto das
faides de uem cam de habitaco uem pocal de uem e retute de
fom, uem ter em conta as distancias e respeitadas as prevencois determi-
nadas contra infiltrao uem e ati porps, fulp i injuria a
ajra de poro de impliante. Loprimeiro do hb. delegad de fande: O
represente Norwando Accio Modique, seu qrexa. n do seu vizinho
Maximiano Gomes de Loto, que tem uem curral junto as faides de uem
cam de habitaco, e ainda uem retute, que lho causou mau cheiro
prestando-se ainda ao desenvolvimento de nuvens de mosquito. De fite
existe li uem curral, mas muito antigo e por e fite i destinado i uem de uem
Nao arboreas, uem ter sempre esta utilidade. Nao e fite arizmas a permeabilidade
do Tenuu, uem tao pouco saber atando uem as infiltrao, que o represente re-
fere. No lado de represente, qremente, uem hi rivais de qualque infiltrao,
uem de uem obras recentes de realizadas. Mas por uem julga consciencia
uente, e i indi pessoal, fize uem colheita de ajra de poro de represente
uem por quem de direto, e mande-lhe analize, por conta de uem uem. Mas
fize uem analize completa e uem depois destas de uem e i que pode-
lemos chegar a uem conclusao uem reques. Tambem li existe uem
retute, que uem e de consteiras recente, e por uem parece uem estar den-
do uem uem uem. Neste uem apudat o resultado de analize completa de
ajra de poro. hb. Delegad de fande de Oliveira de Aguiar, Tuto de De-
tubo de uem uem uem e i-parte e uem. O hb. delegad de fande, uem uem
Manuel Guechras Lima Pinha. A Livran del uem uem uem uem uem
Norwando Accio Modique, por uem cam de lho interuen, de pite a uem
partencia de uem de analize de ajra, por uem uem uem uem uem uem
uem uem uem uem. Quito de Manuel Gomes Louca, uem uem uem,
dente em 211, deste concelho, esclauando de por Touros de uem uem
o Talho que foi pite de Mexio pite de uem, residente uem uem, e
uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem
e uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem uem
Talho poder vender carnes de origem de uem e uem. A Livran

Questões Tercas no Rio

del-benar indefinido e pedida. Cedido de Afonso Felício Saires, do lugar de São Manoel de Teffo, por um prazo de trinta dias, constituir uma cavada, no seu pedio nã no mesmo lugar. É de conceder a licença repende, ficando reservado de fôrça de cavado publico. Cedido de Manuel Diniz de Siqueira, do lugar de Sãõ, Teffo, por um prazo de trinta dias, abrir um poço no seu pedio nã no mesmo lugar, reservado de fôrça de cavado publico e de seis metros: É de conceder a licença em termos rependos, não prejudicando fontes nem porcentos publicos. Cedido de Manuel Manoel de Sousa, do lugar de Sãõ, Teffo, por um prazo de oito dias, constituir uma barragem a Teffo, no seu pedio nã no mesmo lugar. Todas as concedidas a licença por constituir a barragem em Teffo, ficando reservado de fôrça de estudo mais de vinte metros. Superficie do barragem seis metros e setenta e cinco decímetros. Cedido de Rosa Henrique Neves, do lugar de Mariana, Teffo, por um prazo de oito dias, constituir um beiral, no seu pedio nã no mesmo lugar. Todas as concedidas a licença por fazer o beiral, não alterando a estatura de casa. Cedido de Manuel Francisco de Sousa, do lugar de Teffo, Noqueira de Sãõ, por um prazo de quinze dias, constituir um muro de vedação, no seu pedio nã no mesmo lugar e ainda revesti-lo a sua casa com cimento. É de conceder a licença repende, ficando alibido em nome pelo muro de vedação de propriedade do herdeiro de Martim Sanches. Louzamento de vedação, treze metros e setenta centímetros. Altura máxima um metro e trinta centímetros. Largura de estudo oito metros e setenta centímetros. Cedido de Manuel Vaz Lourenço, desta vila, repens por ocupar terreno no constituir um muro de vedação, de quatro metros, para uma sepultura. Todas as concedidas o terreno aqui pedido, ficando localizado no ponto nã. Opremente para os obreiros de al constituir um muro de vedação no prazo de um ano. Cedido de Adilberto Gomes, desta vila, por um prazo de trinta dias, ocupar a via publico com uma barragem de diversos, no Fim do Voz. Todas as concedidas a licença de fôrça repende. Superficie superior sessenta e um metros e dez decímetros. Cedido

de António César Mendes, desta vila, faz collocar um reclame luminoso, no facho de seu estabelecimento, isto no seu António Alegria. Defendo. Outeiro do mesmo faz um mesmo prédio collocar outro reclame luminoso. Defendo, não podendo o reclame ficar em o mesmo de his metros de altura. Outeiro de Álvaro Ferreira Bandeira, residente no Figueira de Foz, faz um prazo de quinze dias, proceder a obras de trabalho, em seu prédio isto no seu António Alegria, desta vila. Defendo. Outeiro de António Regalado Garcia de Aguiar, do lugar de Algod, desta vila, faz um prazo de oito dias, reconstruir um portão de entrada, em um terreno que possui no lugar de Felgueiras. Defendo. Outeiro de José António Marques, do lugar de Veneçias, Ovelha, faz um prazo de trinta dias, construir um muro, em seu prédio isto em um mesmo lugar. Fode concedida a licença de fazer reparedo. Este portão fica dentro do caminho publico, dezanove metros e vinte centímetros. Superfície occupada seis metros e cinquenta decímetros. Outeiro de Luiz Tavares, do lugar do Carvalho, Ovelha, faz um prazo de trinta dias, construir um muro de suporte, em seu prédio isto no lugar do Carvalho, de um mesmo freguesia. Fode concedida a licença de fazer reparedo. Este muro de suporte, fica dentro do caminho publico, seis metros e cinco decímetros de muro o topo e hi metros. Superfície occupada de muro o topo e hi metros. Outeiro de Artur Carvalho do Castello, do lugar de Mosteiros, Ovelha, faz um prazo de vinte dias, construir um porto de recepção de leite e um quarto de banho, em seu prédio isto em um mesmo lugar. Fode concedida a licença de fazer reparedo. Estes serviços ficam dentro do caminho publico, trinta e dois metros e vinte centímetros. Superfície do porto vinte e oito metros e dois decímetros. Superfície do porto, quarenta e oito metros e oitenta e oito decímetros. Outeiro de Álvaro Tavares de Oliveira, do lugar do Carvalho, Ovelha, faz um prazo de trinta dias, construir um muro em seu prédio isto em um mesmo lugar. Fode concedida a licença de fazer reparedo. Estes muros ficam hi em centros de propriedade de reparedo e um e meio do caminho que vai para o terreno de fazenda. O caminho fica com quatro metros de largura. Superfície dos muros cento e trinta metros e oitenta centímetros. Outeiro de Luiz de Basto, do lugar de Ribeira de Barro, Ovelha, faz um prazo de quinze dias, construir um muro de suporte, em seu prédio isto em um mesmo

Questões suas no feio

lugos. Sober se concedida a licença de fazer repede. Este muro
 foi perpendicular ao caminho que vai para Santo Antônio,
 limites de lugares de Luz. Comprimento quarenta e seis metros.
 Outro de glória de filhos, do lugar de Alvelhe, Ombel, para um
 prazo de quinze dias, substituir a parede do seu prédio sito
 no mesmo lugar. Refeito. Outro de João de Almeida, do lugar
 de Alvelhe, Ombel, para um prazo de vinte dias, construir
 um piso de cimento e reparar o telhado do seu prédio, sito
 no mesmo lugar. Sober se concedida a licença de fazer re-
 queda. Este terreno foi demarcado de estrada cavariense
 que vai para a Santa Nova, trinta e oito metros e meio. Superfície
 coberta vinte e três metros e setenta e cinco decímetros. Outro
 de Antônio Soares de Góes, do lugar de Obredelo, Ombel,
 para um prazo de trinta dias, construir uma casa de habitação
 no seu prédio sito no mesmo lugar. Sober se concedida
 a licença de fazer repede. Este caso foi demarcado de estrada
 macinal, dez e seis metros e cinquenta e cinco decímetros. Superfície ocupada,
 vinte e três metros e setenta e cinco decímetros. Outro de Leopoldo de
 Moura de Oliveira, do lugar de São Martinho, Ombel, para um
 prazo de trinta dias, construir um volado, no seu prédio sito
 no mesmo lugar. Sober se concedida a licença de fazer repede.
 Este terreno foi o fim do caminho que vem de São Martinho
 para Verunim, tem de deixar o caminho com três metros de largura,
 um e meio volado, e muro e cimento, prazo de noventa dias. Com-
 primento de muro cinco e sete metros. Outro de Gonçalo
 Filipe Dias de Lota, de São João de Medina, para um prazo de
 noventa dias, construir uma casa de habitação com dois par-
 cementos, no seu prédio sito no lugar de Lote Obredelo, da fre-
 quência de Sândalo. Sober se concedida a licença, com repede, ocu-
 pando a superfície de noventa e oito metros e sessenta e quatro
 decímetros em dois parcementos. Outro de Antônio Tavares de
 Luz, do lugar de Sândalo, Sândalo, para um prazo de trinta
 dias, construir um muro de vedação, no seu prédio sito
 no lugar de Lote de mercês frequentes. Sober se concedida a li-
 cença com repede, tendo o muro construído o comprimento de

trinta e cinco metros, ficando em alinhamento dado pelo recto alinhamento
de Lissabão, que é fixo o alinhamento com a largura de três metros e meio.
Outro de Joaquim Vaz Gomes, do lugar de Luved, vizinhos de Beuprote,
para um prazo de trinta dias, construa um case de habitação, em seu
predio sito no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença da forma
requerida. Este case fica dentro do alinhamento publico que vai para a
Minhotaria e outros lugares, sito metro e quarenta e cinco metros.
Outro de João Gomes de Lota, do lugar de Lantinhos, Outeiro,
São Tiago, para um prazo de vinte dias, substitua caibim e proceda a
obra de tolheria, em seu predio sito no mesmo lugar. Deferido.
Outro de Julia Maria Gomes, do lugar de Solpina, São Tiago, para
um prazo de vinte dias, empurra um case, em seu predio
sito no mesmo lugar. Deferido, ficando o case retornado da
estada de seis de dez metros. Outro de Manuel de Jesus Mendes,
do lugar de Adai, 211, para um prazo de trinta dias, ocupar a
via publica, com deposito de materiais em cinco metros pa-
drão. Pode ser concedida a licença da forma requerida. Este depo-
sito fica em linha de caução que vai de Adai para o Azevedo,
não podendo impedir o tráfego publico. Outro de João Marques
de Silva, do lugar de Noivos, 211, para um prazo de trinta di-
as, proceda a obra de tolheria, em seu predio sito no lugar de
Outeiro de Noivos de mesmo fecho. Deferido. Pelo Senhor Ju-
riado foi dito que usando de fidelidade que lhe confere o artigo octavo
e oitavo do Regulamento Administrativo, autoriza que se effectuem os paga-
mentos constantes do acto anterior, antes deste se oppor, pelo que se limita
a ser revellado e rectificado de Lissabão. A Lissabão rectifica. Foram
autorizados os seguintes pagamentos: oitenta e sete escudos e cinquenta cen-
tavo ao Administrador do freguesia de Nave, do S. João, pelo
amortamento do freguesia de Nave, referente ao terceiro trimestre do
anno corrente; quarenta e cinco escudos ao Administrador do Freguesia de
Distrito de Aveiro, pelo amortamento relativo aos mil e oitenta e
seis e noventa e dois do revista do Distrito de Aveiro; doze
mil e quinhentos e cinco escudos a José António Soares de Lota, do São Tiago
de Nave, 211, por renovação prestada no pagamento de renda freguesia de

Questos Juaz no Rio

das Tijas e a do Souto em Lucena, conforme proposta de dez de
 outubro do ano corrente; seiscentos e vinte e seis escudos e trinta
 centavos a Manuel Soares Costa, do das Tijas de S. M. M., por
 serviço de trabalho prestado na reparação da escola do Loucelho;
 mil e cento e sessenta e sete escudos e cinquenta centavos, a D. F. Oli-
 veira do Souto, por fornecimento de material para a rede de abasteci-
 mento de águas e vilas; quatrocentos e vinte escudos e Metalingia do Mon-
 te do Buzo, licenciado, do Souto, por fornecimento de material para a
 rede de abastecimento de águas; quatrocentos e noventa escudos a Ofi-
 cinas Alberto Martins de Avarante, por material para a reparação
 de um caldão de asfalto, do serviço de obras; cinquenta e nove
 escudos e parente centavos a Louzã grande, do Souto, por forne-
 cimento de tintas para escola do Loucelho; trinta e sete e oitenta
 e quatro escudos ao Serrador da Santa Casa de Misericórdia do Souto, por
 tratamento de doente pobre no hospital; mil e trinta e oitenta e
 um escudos ao Serrador da Misericórdia de Albergaria Velha, por
 tratamento de doente pobre no hospital; cento e oitenta e cinco
 escudos ao Administrador do Colégio de Azevedo, desta vila, pela
 publicação de avisos no jornal "Colégio de Azevedo"; três mil e
 seiscentos e doze escudos e cinquenta centavos a Manuel Soares de S. M.
 desta vila, por estantes e bofetões para os estabelecimentos situados previ-
 soriamente no rio de chos do Souto do Loucelho, por motivo de desca-
 lças dos prédios onde se constroem o S. M. de Justiça; quinze es-
 cudos ao mesmo, por serviço de carpintaria prestado na reparação
 das casas do impiedade; trinta escudos ao mesmo, por uma caixa
 de madeira para o serviço de oficinas; dois mil e seiscentos e cinci-
 penta escudos a Irineide Souto para "lavar" de madeira, por forne-
 cimento de madeira para a construção e reparação da rede de es-
 gotos da vila; sete mil e seiscentos e dois escudos a Jaime da
 Costa licenciado, do Souto, por fornecimento de material elétrico, cen-
 to e dez escudos a Joaquim Martins de Almeida, desta vila, pela restitui-
 ção de depósito de garantia de foz e outorga; quatro mil e cento e
 nove escudos a Machado Brandão e Andrade de Lucena, pela
 venda de uma porção de terreno desta vila e construção de um edifício
 escolar no lugar de Santa Cruz em Lucena, conforme escritura de

cento e nove de Novembro do anno corrente, quatro mil cento e noventa e cinco escudos e cinquenta centavos a Xisto Felleiro dos Santos de São Martinho de Jardim, por serviços de ~~Teologia~~ Teologia, prestados na reparação de escolas de Keluzim, no mesmo frequer; dois mil quinhentos e vinte e um escudos e dez centavos a Agostinho de Sousa, por serviços e material fornecido para a reparação de rede electrica de Vila; mil seicenta e sessenta escudos e dez centavos a Manuel Fais de Sousa de Vila Nova de Fafe, pela restituição do deposito de garantia provisório de contabilidade do Livro Municipal de Lameira e Cesari, repellido fave; duzentos e noventa e oito escudos e cinquenta centavos a Xisto Felleiro dos Santos de São Martinho de Jardim, por serviços prestados no estudo de Keluzim em São Martinho de Jardim; quatro mil escudos a João Martins de Lameira, pela venda por expropriação de uma porção de casa e muro para a obra de levantamento do Livro Municipal de Lameira e Cesari; dois mil oitocentos e vinte e cinco escudos a Abel Trauco de Azevedo, de Lameira, pela venda por expropriação de uma porção de Telheiro para a obra de levantamento do Livro Municipal de Lameira e Cesari; trinta e oito e cinco escudos ao Hospital L.d. de Coimbra, por tratamento de doentes pobres no hospital; cento e oitenta e nove escudos e sessenta centavos a Manuel de Almeida Figueiredo, desta vila, por material fornecido para a reparação do mercado municipal; mil trezentos e vinte escudos e oitenta centavos ao mesmo, por material fornecido para a obra de captação de Água e Vila; trinta e cinco escudos ao mesmo, por material fornecido para a obra de Reparação do Matadouro Municipal; seicenta e noventa e um escudos e oitenta centavos, a António José Monteiro, desta vila, por material fornecido para a obra de Abastecimento de Água e frequer de Noqueira do Lameira; vinte escudos a Manuel de Almeida Figueiredo, desta vila, por material fornecido para a obra de Abastecimento de Água e frequer de Noqueira do Lameira; mil oitocentos e cinco escudos e oitenta centavos, a António José Monteiro, desta vila, por material fornecido para a obra de captação de Água e Vila; vinte escudos e cinquenta centavos a Lino Lourenço de Lameira, desta vila, pela reparação de fôrças de Matadouro Municipal; dez mil quinhentos e trinta e três escudos e vinte centavos a Shell Portuguese, S.A. de Lisboa, por forneci-

Quanto aos Reis

unto de asfalto para a reparação de estradas e caminhos do con-
 celho; trezentos escudos ao Director do Direc. Supular de Lisboa, como
 subídio para a construção de um monumento em honra da Revolução
 de 25 de Abril de 1976 de estudo de Luiz de Lacerda em Lisboa; quatro-
 cento e cinquenta e seis escudos e trinta centavos a Viram de Augusto de
 Oliveira Basto, desta vila, por material de expediente para a restauração
 de livros; trinta escudos e sessenta centavos ao mesmo por
 fornecimento de impressos para o reconhecimento escolar; vinte
 e oito escudos e setenta centavos a António José Martins, desta vila,
 por material fornecido para a reparação de um marco fontevivo;
 quatro mil quatrocentos e sessenta escudos e sessenta centavos a
 Manuel Alves de Lote Júnior, de Alentejo de Vila, por forneci-
 mento de madeira para a reparação do teatro do município;
 oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis escudos e sessenta cen-
 tavos a Alvarado Elétrico Tostes de Vila, por fornecimento de ener-
 gia eléctrica, referente ao mês de Setembro do ano corrente; dez mil
 novecentos e sessenta e seis escudos e setenta e sete centavos
 de Vila, por tributo de reparação e beneficiação de instalações
 próprias do município; Para efeito de aprovação o Senhor Presidente
 expremente a licença a cópia do despacho de sua localidade o Mi-
 nistério de Justiça do despacho de Outubro de mil novecentos e
 cinquenta e sete, pelo qual se concedeu a licença Municipal de
 Oliveira de Azeméis, pelo lóque do licenciamento, Notário e Fun-
 cionário de Justiça, o subídio de dois mil e quinhentos mil
 escudos, para a construção do edifício destinado às instalações do
 Tribunal e demais reuniões de justiça desta municipalidade e por si
 concebido em termos seguintes: A República Administrativa do
 lóque: concedeu a licença Municipal de Oliveira de Azeméis, pelo
 lóque do licenciamento, Notário e Funcionário de Justiça, o subídio de
 dois mil e quinhentos mil escudos para a construção do edifício
 destinado às instalações do Tribunal e demais reuniões de justiça,
 em condições constantes dos dados seguintes: Eliminar-se-
 o subídio, bem como o que futuramente vierem a ser concedidos para
 o mesmo efeito pelo Ministério de Justiça, ficando depositados em conta
 especial a ordem do Presidente de Oliveira de Azeméis.

Segunda, este rubido, de p. O percento rubido no rubi, porcin, movi-
mentado depois de aprovado o respectivo projecto e se recibidos pela
A.A.C. os certidos das deliberações de lixara e do Conselho Municipal por
aproveem os claimulas propostos neste despacho. Terceira - Os levantamentos
por conta dos rubidos concedidos no poderem ser efectuados com a assinatura
compuncta do Presidente de Lixara e do Delegado do Conselho de Republica.
Quarta - A fiscalização de obras realisadas e em andamento pelo Delegado do Con-
selho de Republica no comarca, por um engenheiro civil e designar
pelo Ministerio de Justicia e pelo architecto, autor de projecto, seu pre-
juizo de fiscalização exercido pela lixara através do seu Tribunal.
A fiscalização Ter, por sua vez, a facultade de indicar fiscalidarios
para acompanhar a execucao das obras. Quinta - Os pagamentos ao em-
preiteiro presumem o visto de conformidade de fiscalizaçoes relativa-
mente ao trabalho mesmo de execucao. O visto pode ser oposto por
qualquer das entidades designadas para constituir a fiscalização. Sexta -
A lixara fica autorizada a pagar pela rubida de obra o projecto e fis-
calizaçoes mesmo do architecto, bem como as obras de arte que o Ministerio
de Justicia mes e contratos para a execucao do Tribunal. Da mesma ver-
de podera ainda ser pago e despesa com o mobiliario e execucao
em estabelecimento privado que o Ministerio designar para o efeito.
Setima - As despesas com a fiscalizaçoes extraordinarias do autor de pro-
jecto, com todos os deslocamentos que elle haja de fazer em virtude de obra
seus pagos por rubi proprio de lixara. Oitava - No falta de cum-
primento das condicoes de empreitada que a lixara verba e contratos,
a fiscalizaçoes comencia a ser immediata e lixara Municipal,
ao Conselho Administrativo do lopo, para receber todas as
providencias convenientes, seu prejuizo dos medidos que directamente
pouca tomar a proprio lixara ou a fiscalizaçoes. Nona - A lixara Mu-
nicipal devera enviar ao Conselho Administrativo do lopo, a partir
do dato de inicio de construcão, uma nota trimestral de cumprimento
dos pagamentos efectuados, com indicacões de visto proprio de fiscalizaçoes
e de rubi dato. Decima - Qualquer alteraçoes ou suspensões de obra
no problem ser deliberadas com a prima concordancia do Conselho
Administrativo do lopo, sob pena de responsabilidade civil, re-
lativamente ao lopo, de quem as ordens ou raciones. Decima pri.

Ernesto Soares dos Reis

meu. A Câmara considerou registadas todas as rendas e indenizações a que tiverem direito, a partir da inauguração do edifício, pela instalação dos serviços municipais. Ocupou-se, pois, de acordo com o Art. 6.º de um decreto de 1911 e etc. Assim do, João de Melo Antunes Vaz. A Câmara por unanimidade resolveu aprovar as cláusulas constantes do presente despacho municipal. Assim o Senhor Presidente que em trinta do mês de Setembro de dezoito-hi vinte e nove mil cento e doze de dez de Novembro de um decreto de vinte e oito, e de acordo com o artigo primeiro de dezoito-hi quatro e um mil trezentos e quarenta e três de dois de corrente, deve o Sr. Presidente o Sr. Jozé de representas as reuniões do Presidente da Câmara a realizar em Coimbra para eleição dos representantes da Câmara oportunamente no dia ouz pelo estoz horas. Em vista porém de ainda a este concelho de Senhor Subsecretário de Educação Nacional a Sr. Martins de Jarda e etc. não para executar os termos para a Escola Técnica e Tu ainda o encargo de representar neste município Senhor Governador Civil do Distrito, terá de se fazer representas as reuniões por outro Presidente da Câmara Municipal e propõe-se por isso para o representas o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra. A Câmara aprova, devendo ser feita a etc, província pelo Presidente da Câmara de Oliveira de Azeméis para efeito de expedição de recursos. Quanto ao ofício de Diários, gen. de Transportes Terrestres do requirido Sr. Encarregado do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. Senhor de Vozes - Atravessamento eléctrico aéreo aos pulvéntos trinta e dois mil quinhentos e vinte e três. Em referência ao ofício número de seis mil e vinte e cinco de dez de Setembro último, informo Vossa Excellência que foi autorizado o atravessamento em epigrafe, devendo observar-se as condições seguintes: Primeira - O atravessamento será efectuado nas condições suplementares em vigor, devendo os Serviços Municipais dar conhecimento a Companhia do Locomotivo de Ferro Cortesões da data em que pretenda dar início aos trabalhos; Segunda - Os postes de apoio dos fios não poderão ser colocados a uma distância inferior a cinco metros

da cresta superior do talude da trincheira ou da base do talude do atilho. Na
folta d'esses pontos e pela distancia ali medida e partir sempre linha ha cada
a um metro e meio do ebeço do carril mais proximico. Serão - Aites.
talição ali mantida de forma p'isso refa necessrio estabelecer qualque
serventia pelo Terreno do lanchinho de Fello: Guatta. A Câmara Municipal
de Oliveira de Azueves fica representada por todos os accidentes ou desastres
que p'onaer resultam do trabalho executado pelos respectivos serviços dentro
do Terreno do lanchinho de Fello, devendo tomar todos os precauções
para não embaraçar os serviços ferroviarios. Devista - Este licenca não dis-
pensa os serviços Municipalizados de outros actos ou formalidades e por de-
vo proceder perante qualque autoridades ou organismos officiaes para
a execução dos respectivos trabalhos. Junta - Este licenca caducará quando
não representativamente cumpridas as condições impuestas ou quando
o Governur o entender por conveniente; Littera - É f'ca do proprio de re-
venda d'isso para a execução dos trabalhos de protracto esta licenca, cujo proprio
terminam em cinco de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oit.
A B'ca de Novos, Littera res de Novembro de mil novecentos e cinquenta e
oito. E do Lanchinho Directo qual Amontar illegua. Intermedo.
Foram autorizados assim os seguintes estabelecimentos: mil novecentos
e quarenta e quatro e dez centros a J'ra Municipal de Oliveide de V. N.
de São, pelo restituição do deposito de guarda para o concurso de obras de
conservação da Littera Municipal de Lanchinho e Littera rep'nda f'ca; mil es-
cuelas a J'ra J'ra de São, de Lanchinho, por fornecimento de ma-
nobra para os serviços de obras; Trinta e dois escolas e carpentaria cen-
tros a V'ra de Augusto de Oliveira B'ca desta villa, por artigo fornecidos
para o emprego dos fogos de lanchinho; cinco dez escolas a J'ra Antonio
de Oliveira, desta villa, por serviços de manobra prestados nos casos
de reparação; oitenta e cinco escolas no mesmo por serviços de re-
paração prestados na reparação de mobiliario de fustas de cimento;
cinquenta e duas escolas no mesmo, por serviços de manobra para os serviços de
eleccão; seis escolas no mesmo, por serviços de manobra, pres-
tados na reparação de mobiliario de fustas Nobre do Mercado Municipal;
mil e duas escolas no mesmo, por serviços de manobra, pres-
tados em estabelecimentos instalados provisoriamente no log de chad dos
fogos de lanchinho, por motivo de demora do fustos onde se acham os centros de

Quento Joao no Pais

o Sdio. de Justica; trezentos e quatro escudos e noventa centavos, a Augusto de Sousa, deste vido, por serviços de recolherem prestados na decubria de fideis em Telemo avel no rescountado o Sdio. de Justica; cento e trinta e dois escudos e dez centavos no mesmo, por serviços de recolherem, prestados no Mercado Municipal; mil cento e trinta e seis escudos ao mesmo, por serviços de recolherem prestados na reparação da ride de abastecimento de ipoi: oitenta e tres escudos e oitenta centavos a Benjamin de Lino e Lote de Nogueira de Luro, por materia fornecida para a reparação da escola de Nogueira de Luro; mil trezentos e sessenta e cinco escudos e noventa centavos a Manoel Gomes de Lino, deste vido, por serviços de carpintaria, prestados na reparação de castellos para escolas; duzentos e sessenta e dois escudos a Antonio Jo. Ferreira, deste vido, por artigos fornecidos para abastecimento de lodião de Lourenço; cento e noventa escudos e noventa centavos a Augusto Severo de Lote, deste vido, por serviços de talharia prestados na reparação da casa dos impitados. A Câmara resolveu conceder ao Senhor Sucedente os necessarios poderes eu direito permitidos para outorgar as escrituras da empreitada da estrada de Callegro e Cerco, obra que foi adpida ao empreituro Manoel Sais de Sousa, pela pratica de sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta escudos. Presentes, his opinio de Micael de Albuquerque de Avare, inspirando a lavoura de que foram concedidas esemparticipaoes para os obos de lavouras do Lavoura Municipal de Adao ao ligo de Volvado por Sora e Leps, e lavouras do Lavoura Municipal de Tavo de Luro e Tavo de Baixo, porem para nos impitamentos respectivos de trinta e sete mil e quinhenta escudos e trinta e seis mil e noventa escudos Luteirado. Nas havendo mais modo a tratar, o Senhor Sucedente excellou a comma de qual se lavoura o presente acto, que vai ser assinado depois de lido por mim, Antaunellama Joanes Pinto do Ruy a subscruvi leventi haugue.